



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Edital PRPPG N. 54/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS PARA DOCENTES DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA**

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução nº 2/2021/CONSUN, em conformidade com o Edital DED/CAPES nº 05/2018 – que prevê a oferta de vagas no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) e do Ministério da Educação (MEC) –, torna pública, pelo presente Edital a abertura das inscrições para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Relações Internacionais para Docentes da Educação Básica, na modalidade a distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo regido pelo presente edital tem por objetivo a seleção de portadores de diploma universitário em qualquer área de conhecimento, preferencialmente docentes da Educação Básica das mais diversas áreas do conhecimento, sobretudo da área das Ciências Sociais e Humanas, que tenham o objetivo formação continuada e especializada em tópicos contemporâneos das Relações Internacionais.

1.2 Os selecionados irão participar na condição de estudantes, do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Relações Internacionais para Docentes da Educação Básica, na modalidade a distância.

1.3 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelos membros que compõem a Área de Relações Internacionais da UNILA, o Departamento à Distância e a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sob o acompanhamento da Coordenação Geral da UAB/UNILA.

1.4 Toda a comunicação concernente a este processo seletivo, independentemente de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio da página da UNILA, em Portal de Editais: <https://documentos.unila.edu.br/>.

1.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no presente edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.



2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

2.1 O Curso de Especialização em Relações Internacionais para Docentes da Educação Básica, tem por objetivo atrair prioritariamente docentes da Educação Básica das mais diversas áreas do conhecimento, sobretudo da área das Ciências Sociais e Humanas, que tenham como objetivo a formação continuada e especializada em tópicos contemporâneos das Relações Internacionais. O curso, para além, pode ser cursado pelos demais profissionais da educação básica que atuam nas funções administrativas ou do ensino superior.

2.2 O objetivo geral do curso é de oferecer formação continuada, especializada e crítica em Relações Internacionais para docentes da Educação Básica. Como objetivos específicos e complementares o curso procura:

- a) fornecer instrumentos para seus egressos desenvolverem capacidade analítica dos processos e eventos das Relações Internacionais;
- b) propiciar aplicabilidade de conhecimento especializado nas Relações Internacionais para a formação dos alunos da educação básica;
- c) contribuir para o adensamento da formação em Relações Internacionais na América Latina de forma gratuita e qualificada.

2.3 O curso terá duração de 18 (dezoito) meses, com início previsto em agosto de 2023, será inteiramente gratuito para o/a estudante e ofertada na modalidade a distância.

2.3.1 O início das atividades está previsto para o segundo semestre letivo de 2023 e o formato será na modalidade a distância.

2.4 A carga horária do curso é de 360 (trezentas e sessenta) horas de efetivo trabalho acadêmico, acrescida da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

2.5 A matriz curricular do Curso de Especialização de Relações Internacionais para Docentes da Educação Básica está alinhada à uma proposta dinâmica que se estrutura em disciplinas modulares com o objetivo de fornecer os instrumentos e perspectivas analíticas mais recentes para a compreensão e análise dos principais eventos contemporâneos das Relações Internacionais voltadas tanto para a qualificação da formação docente, quanto para a aplicação do conteúdo em salas de aulas.

2.6 Os/As estudantes devem cumprir 26 (vinte e seis) créditos de disciplinas obrigatórias, distribuídas em 3(três) semestres, conforme distribuição a seguir.

1º Semestre					
Módulo	Disciplina	Carga Horária	Créditos	Categoria	Período Provável de oferta
I	Introdução a EAD	45	3	Obrigatória	14/08/23 a 09/09/23
II	Relações Internacionais Brasileiras	45	3	Obrigatória	11/09/23 a 07/10/23
	Estudos para Paz	45	3	Obrigatória	09/10/23 a 11/11/23
	Organizações Internacionais	45	3	Obrigatória	13/11/23 a 16/12/23
Carga Horária Semestre		180	12		



2º Semestre					
Módulo	Disciplina	Carga Horária	Créditos	Categoria	Período Provável de oferta
I	Método, Ciência e Conhecimento Científico	45	3	Obrigatória	19/02/24 a 16/03/24
II	Economia Política e Desenvolvimento	45	3	Obrigatória	18/03/24 a 12/04/24
	Integração Regional Latino-Americana	45	3	Obrigatória	15/04/24 a 11/05/24
	Interseccionalidade nas RI	45	3	Obrigatória	13/05/24 a 08/06/24
Carga Horária Semestre		180	12		

3º Semestre					
Módulo	Disciplina	Carga Horária	Créditos	Categoria	Período Provável de oferta
III	Trabalho Conclusão de Curso	30	2	Obrigatória	1º semestre de 24
Carga Horária Semestre		30	2		

2.7 O primeiro módulo compreende a oferta de uma disciplina introdutória ao ambiente virtual de aprendizagem AVA/Unila. Três disciplinas que oferecem um sólido conhecimento aos/às discentes sobre as bases científicas que fundamentam o conhecimento em Relações Internacionais e sua Organização.

2.8 O segundo módulo compreende a oferta de disciplinas alinhadas aos principais debates contemporâneos das Relações Internacionais. Organizado em seis disciplinas, esse módulo possui como objetivo fornecer aos discentes uma formação mais ampla e atualizada sobre os temas Relações Internacionais. Nesse módulo serão ofertadas disciplinas alinhadas aos temas, problemas, agendas das diferentes áreas das relações internacionais, dentre elas integração regional, política internacional, inserção internacional, economia política internacional, desenvolvimento, direitos humanos, raça, meio-ambiente, desenvolvimento, questões sociais e gênero e método, ciência e conhecimento científico.

2.9 O terceiro módulo, compreende a realização do trabalho de conclusão de curso (TCC), o qual deverá ser entregue ao final do curso. O TCC será orientado por docentes do curso e deverá versar sobre temas contemporâneos das Relações Internacionais e tem como objetivo demonstrar a capacidade analítica e de interpretação do discente. O mesmo deverá ser avaliado por banca composta por pelo menos um docente do curso.

2.10 As atividades didático-pedagógicas (aulas, chats, fóruns, avaliações etc.) realizar-se-ão no ambiente virtual de aprendizagem da UNILA, por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, tutoria e de recursos didático tecnológicos, sistematicamente desenvolvidos de modo



síncrono e assíncrono, e também por meio de encontros que deverão seguir o calendário acadêmico do curso.

2.11 Entende-se por encontro presencial obrigatório o momento em que o/a discente deve comparecer ao Polo de Apoio Presencial escolhido no processo de seleção, permanecendo a ele vinculado para a participação em atividades presenciais: avaliações, seminários ou correlatos, tutorias presenciais, entre outros.

2.12 Outras informações sobre o curso poderão ser obtidas através do e-mail: ri.edubas@unila.edu.br.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 As vagas serão ofertadas nos seguintes polos:

- a) Polo de Apoio Presencial UAB de Foz do Iguaçu-PR (Itaipu Binacional);
- b) Polo de Apoio Presencial UAB de Florianópolis-SC (Centro);
- c) Polo de Apoio Presencial UAB de Cuiabá-MT (Araés);
- d) Polo de Apoio Presencial UAB de Salvador BA (Paralela);
- e) Polo de Apoio Presencial UAB de Londrina-PR e,
- f) Polo de Apoio Presencial UAB de Guaraniáçu-PR.

3.2 Considerando os dispostos na Lei nº 12.189/2010, Lei de Criação da UNILA, no seu Art. 14, inciso IV, como também o disposto no Estatuto da UNILA, no Art. 49, inciso II, do total de vagas, preferencialmente 50% das vagas ficam destinadas para candidatos(as) brasileiros(as) e 50% das vagas para candidatos(as) de outras nacionalidades, preferencialmente provenientes dos países da América Latina e Caribe, exceto Brasil.

3.3 As vagas serão distribuídas, conforme o quadro 1:

Quadro 1 - Distribuição das vagas ofertadas

Modalidade	Polo					
	Foz do Iguaçu-PR	Cuiabá-MT	Florianópolis-SC	Guaraniáçu-PR	Londrina-PR	Salvador-BA
a) Ampla Concorrência	09	09	09	06	09	18
b) Negros/as e Pessoas com deficiência	10	10	10	08	10	16
Vagas ofertadas conforme a Resolução COSUEN n. 4 de 03 de março 2022						
c) Indígenas	01	01	01	01	01	01
d) Quilombolas	01	01	01	01	01	01
e) Pessoas Autodeclaradas Trans	01	01	01	01	01	01
f) Pessoas Refugiadas, solicitantes de refúgio ou portadores de visto humanitário	01	01	01	01	01	01
Vagas ofertadas para servidores Técnicos Administrativos em Educação, conforme Instrução Normativa nº						



01/2023 - PRPPG						
g) Vagas para TAE-UNILA	02	02	02	02	02	02
Total de Vagas por Polo	25	25	25	20	25	40

3.3 Conforme quadro 1, letras “c”, “d”, “e” e “f”, serão ofertadas 01 (uma) vaga adicional para candidatos(as) indígenas, 01 (uma) vaga adicional para candidatos(as) quilombolas, 01 (uma) vaga adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) trans, e 01 (uma) vaga adicional para pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio ou portadores de visto humanitário.

3.4 Em atenção ao Art. 33 da IN nº 01/2023/PRPPG, serão disponibilizadas 2 (duas) adicionais vagas por polo para servidoras/es da carreira Técnico Administrativo em Educação da UNILA.

3.5 O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas dispostas conforme quadro 1, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, poderá optar por somente uma das modalidades de vaga, fazendo a sua opção no ato da inscrição, indicando a modalidade desejada, bem como anexando os documentos requeridos.

3.5.1 Os(As) candidatos(as) que não assinalarem a opção referida passarão a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.6 Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) nas categorias contempladas no Artigo 3.5 deste Edital, essas vagas poderão ser direcionadas para outras categorias.

3.7 Em caso de não preenchimento do número de vagas por polo, poderão ser convocados(as), os(as) classificados(as) em lista de espera de outros polos.

3.7.1 Para essa convocação será selecionado(a) o(a) primeiro(a) candidato(a) com maior nota entre os(as) candidatos(as) da lista de espera entre todos os Polos. O(A) candidato(a) será informado(a) da vaga e deverá manifestar aceite ou desistência da vaga ofertada em outro polo. Em caso de manifestação negativa, o(a) candidato(a) não será retirado da lista de espera do polo inscrito.

4. DAS VAGAS VIA AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 A reserva de vagas e as vagas adicionais estão regulamentadas e amparadas pela Resolução COSUEN nº 4, de 03 de março de 2022, que institui o Ingresso para Discentes Regulares via Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

4.1.1 Candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas, trans e não binários, refugiados ou solicitantes de refúgio ou portadores de visto humanitário, e candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.1.2 Candidatos(as) negros/as, indígenas, quilombolas, trans e não binários, refugiadas ou solicitantes de refúgio ou portadores de visto humanitário, e pessoas com deficiência classificados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, devendo ser considerado classificado o próximo candidato da lista de classificação para o preenchimento das vagas ofertadas.

4.1.3 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado em quaisquer modalidade de reserva (negro/a, indígena, quilombolas, trans e não binários, refugiados ou solicitantes de refúgio ou portadores de visto humanitário, e candidatos(as) com deficiência), a vaga será preenchida por candidatos(as) que concorram a vagas em outra modalidade de reserva, respeitada a ordem de classificação.

4.1.4 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esta/e responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979.



4.1.5 O preenchimento das vagas reservadas e adicionais, será feito pela ordem decrescente da nota obtida, mediante lista de classificação específica.

4.2 Das vagas para Pessoas negras, (pretas ou pardas) e Pessoas com Deficiência

4.2.1 Candidatos(as) à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) devem apresentar Formulário de autodeclaração (Anexo II), a ser anexado juntamente com a inscrição.

4.2.2 Candidatos(as) à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) devem apresentar, um laudo médico seguindo seguinte critérios:

- a) laudo original e legível, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- b) o laudo deve conter o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), a ser anexado juntamente com a inscrição.

4.3 Das vagas para Indígenas Aldeados

4.3.1 Candidatos/as à reserva de vagas para indígenas aldeados devem apresentar, além do Formulário de autodeclaração, Ficha de Declaração (Anexo III), Declaração de Pertencimento (Anexo IV), emitida por suas comunidades de origem e assinada por liderança, a ser anexada juntamente com a inscrição.

4.4 Das vagas para Quilombolas

4.4.1 Candidatos(as) à reserva de vagas para quilombolas devem apresentar, além do Formulário de autodeclaração, Ficha de Declaração (Anexo III), Declaração de Pertencimento (Anexo IV), emitida por suas comunidades de origem e assinada por liderança, a ser anexada juntamente com a inscrição.

4.5 Das vagas para Pessoas Autodeclaradas Trans

4.5.1 Pessoas autodeclaradas trans são aquelas que não se identificam com o sexo biológico designado em seu nascimento, identificando-se ou sentindo-se pertencente a outro gênero ou a nenhum deles, podendo performar gênero de acordo com a sua noção de pertencimento prevalecendo a autoidentificação já que não necessariamente a pessoa possa ter passado por algum procedimento hormonal ou cirúrgico.

4.5.2 Candidatos(as) autodeclarados(as) trans devem apresentar Formulário de autodeclaração (Anexo II), a ser anexada juntamente com a inscrição.

4.6 Das vagas para Pessoas Refugiadas ou Solicitantes de Refúgio ou Portadores de Visto Humanitário

4.6.1 Candidatos(as) à reserva de vagas para pessoas refugiadas, devem apresentar a comprovação da condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei nº 9.474/07. No caso de solicitante de refúgio, será aceito o Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE Nº 18 de 30/04/2014. No caso de solicitante de visto humanitário, será aceito o pedido do Visto ou Protocolo do mesmo.

4.6.2 Os documentos devem ser anexados juntamente com a inscrição.

5. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS



5.1 A verificação da Autodeclaração Étnico-Racial será realizada por Banca de Validação, conforme Portaria PRPPG n. 58/2022.

5.2 As Bancas de Validação ocorrerão em período após o resultado final do processo seletivo e anterior ao período de matrícula dos aprovados, conforme calendário e em formato a distância. O(A) candidato(a) só estará apto(a) a se matricular após passar pelos dois processos.

5.3 As candidaturas a todas as categorias poderão interpor recursos contra o resultado da análise comprobatória da reserva de vagas em período e de acordo com procedimentos definidos pelas Bancas de Validação em função de reserva de vaga para o processo seletivo em questão.

5.4 Fica reservado ao Curso de Especialização o direito de, mediante constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório de:

I - excluir a pessoa do processo seletivo;

II - indeferir a matrícula da pessoa convocada para tal;

III - desligar o/a discente do Curso de Pós-Graduação.

5.5 A/o candidato(a) que, por ocasião da convocação para a participação em Banca de Validação, não apresente documento oficial de identificação, bem como, não compareça ou chegue fora do horário estabelecido, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

5.6 O resultado referente às Bancas de Validação, será divulgado na página de documentos da UNILA em: <https://documentos.unila.edu.br>.

5.7 Na classificação final, a/o candidato(a) que se inscreveu na reserva de vagas ou em vagas adicionais, poderá, se habilitado(a), figurar na lista específica e/ou na lista dos aprovados(as) pela ampla concorrência, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Verificação.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 As inscrições para o Processo Seletivo são gratuitas e devem ser realizadas conforme cronograma (Anexo I), por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, exclusivamente através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado através do link: <https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/home.jsf>

6.2 Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam via SIGAA da UNILA. Todos os documentos devem ser enviados no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se, antes de finalizar sua inscrição, de que o(a) mesmo(a) atende integralmente ao Edital.

6.3 A UNILA não se responsabiliza pelas solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o SIGAA da UNILA.

6.4 Todos os documentos são necessários para a inscrição e podem ser apresentados em português ou em espanhol ou em inglês.

6.4.1 Documentos emitidos em outra língua, que não as mencionadas, deverão ser traduzidos e estar acompanhados de uma declaração de próprio punho do candidato garantindo a veracidade da tradução.



6.4.2 Os documentos devem estar legíveis, sem rasura, organizados arquivos separados, referentes a cada item, em formato Portable Document Format (PDF).

6.5 Dos documentos obrigatórios para a inscrição no processo seletivo:

- a) Formulário Eletrônico de Inscrição disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILA;
- b) Cédula de identidade, ou passaporte, ou Registro Nacional de Estrangeiros – RNE;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (se brasileiro);
- d) Currículo Lattes ou *Curriculum Vitae* acompanhado de comprovante/s de experiência profissional e atividades acadêmicas de acordo com o Quadro 2;
- e) Diploma do curso de graduação (frente e verso). Caso o diploma ainda não tenha sido expedido, poderá ser apresentado o Certificado de Conclusão de Curso ou uma Declaração da Instituição de Ensino Superior, na qual se graduou, informando que já concluiu seu curso, e que está aguardando a expedição e registro do diploma. No caso de pessoa estrangeira deve apresentar certificação equivalente. Em caso de candidato(a) aprovado(a) que apresentou certificado de possível conclusão de curso, o(a) mesmo(a) deverá apresentar o diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação no ato da matrícula.

6.6 Documentos adicionais obrigatórios para candidatos(as) optantes por ingresso nas Vagas de Ações Afirmativas:

- a) Para Pessoas negras (pretas ou pardas): Formulário de Autodeclaração (Anexo II).
- b) Pessoas autodeclaradas trans: Formulário de Autodeclaração (Anexo II).
- c) Para Pessoas com Deficiência: Formulário de Autodeclaração (Anexo II) e Laudo médico, conforme item 4.2.2.
- d) Para candidatos(as) indígenas: Formulário de Autodeclaração (Anexo II) e Declarações conforme item 4.3.
- e) Para candidatos(as) quilombolas: Formulário de Autodeclaração (Anexo II) e Declarações conforme item 4.4.1.
- f) Para candidatos(as) Portadoras/es de visto humanitário ou com *status* de solicitante de refugiado(a), Formulário de Autodeclaração (Anexo II) e comprovação da sua condição, conforme item 4.6.1.

6.7 Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um comprovante, que valerá como confirmação de inscrição no processo seletivo. A confirmação da inscrição não assegura automaticamente a homologação da inscrição. A homologação das inscrições só ocorrerá nos casos em que a documentação anexa estiver de acordo com as regras presentes no edital.

6.8 Uma vez que a inscrição seja realizada, a mesma não poderá ser corrigida ou refeita em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se, antes do envio da documentação, de que a mesma atende integralmente ao Edital.

6.9 Caso seja verificada mais de uma inscrição de uma mesma pessoa candidata, será considerada apenas a mais recente, para efeito de participação no processo seletivo

6.10 O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas, respondendo inclusive por eventuais equívocos. A inscrição que estiverem desacordo com este Edital, a qualquer época, implicará na eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, a exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.

7. DO PROCESSO SELETIVO



7.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção e será composto de duas fases:

7.2 Primeira Fase: Homologação das Inscrições

7.2.1 A Comissão de Seleção irá realizar a análise documental conforme item 6.7;

7.2.2 Serão automaticamente eliminadas as candidaturas que não apresentarem qualquer um dos documentos necessários para inscrição.

7.3 Segunda Fase: Análise da Experiência Profissional e Acadêmica

7.3.1 A Comissão de Seleção irá realizar a análise da experiência profissional e acadêmica conforme comprovantes encaminhados pelos(as) candidatos(as) em acordo com o Quadro 2:

Quadro 2 - Critérios de pontuação para classificação no processo seletivo

Especificação		Pontuação por item	Nº máximo de comprovantes	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Formação acadêmica*	Graduação em áreas afins	05	01	05	
	Graduação em Relações Internacionais ou Licenciatura	06	01	06	
	Especialização na área de Relações Internacionais ou Educação	07	01	07	
	Especialização em áreas afins	08	01	08	
	Mestrado na área de Relações Internacionais ou Educação	09	02	10	
	Doutorado na área de Relações Internacionais ou Educação	10	01	10	
Atuação e formação profissional	Experiência no magistério da Educação Básica em Escola Pública em disciplinas da área de Humanas	4,0 ponto por disciplina/ano	10	40	
	Experiência no magistério da Educação Básica em Escola Pública em disciplinas de outras áreas	2,0 ponto por disciplina/ano	10	20	
	Experiência no magistério da Educação Básica em Escola Particular em disciplinas da área de Humanas	3,0 ponto por disciplina/ano	10	30	



	Experiência no magistério da Educação Básica em Escola Particular em disciplinas de outras áreas	1,5 ponto por disciplina/ano	10	15	
	Formação ou aperfeiçoamento em Educação a Distância e/ou ao uso de tecnologias em contextos educacionais nessa modalidade	1,0 pontos por curso com carga horária mínima de 20h	10	10	
	Experiência administrativa em Educação Básica	1,5 ponto por ano	10	15	
Pontuação total				100	

*Será considerada apenas a pontuação relativa ao maior título apresentado pelo/a candidato/a.

7.3.2 Na avaliação da atuação e formação profissional, para fins de contabilização, será considerado a pontuação máxima de noventa pontos;

7.3.3 Os pontos que excederem a pontuação máxima serão desconsiderados.

7.4 os(as) candidatos(as) serão classificados/as em ordem decrescente conforme a pontuação obtida.

7.5 Serão convocados para matrículas aqueles(as) candidatos(as) dentro do limite de vagas. Os(as) demais irão compor lista de espera e serão convocados em razão do não preenchimento das vagas, priorizando os candidatos classificados em lista de espera das vagas de ações afirmativas.

7.6 A Comissão de Seleção é soberana na condução de todo o processo e na classificação final dos(as) candidatos(as).

8 DOS RECURSOS

8.1 Caso o(a) candidato(a) deseje interpor recurso frente ao resultado preliminar, o mesmo deverá encaminhá-lo pelo Portal Inscreva da UNILA, estritamente dentro do prazo regulamentado no cronograma deste Edital, através do link <https://inscreva.unila.edu.br/>.

8.2 O(A) candidato(a) poderá anexar ao Formulário de Recurso (Anexo V) quaisquer documentos que julgar pertinentes, desde que em um único arquivo em formato PDF e não ultrapasse 20MB.

8.3 O(A) candidato(a) deverá utilizar-se de linguagem clara e objetiva em seu pleito, além de primar por conteúdo consistente de dados e informações. Os recursos que se apresentarem consistentes ou que desrespeitem a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

8.4 O(A) candidato(a) receberá a confirmação de submissão do recurso pelo próprio Portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação Lato Sensu não se responsabilizam por recursos não recebidos, recursos recebidos sem anexo ou recursos recebidos com anexo corrompido.

8.5 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção designada para este Edital.



8.6 Ao término da análise de recursos, a Comissão de Seleção encaminhará a ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação lato sensu para divulgação do resultado final, conforme cronograma.

9 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Os resultados e as demais informações sobre o processo seletivo serão divulgados no Portal de Editais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – <https://documentos.unila.edu.br/>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.2 Em caso de eventual empate na classificação final dos(as) candidatos(as) deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) serão desempatados(as) pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior idade, para o caso daqueles(as) que não se enquadrarem na letra a, deste subitem;
- c) candidato(a) autodeclarado negro, indígena, quilombola, trans, PCD, refugiado(a), solicitantes de refúgio no Brasil ou portadore(as) de visto humanitário no Brasil;
- d) maior tempo de experiência no Ensino Básico;
- e) maior nota em experiência no magistério da Educação Básica em disciplinas da área de Humanas;
- f) maior titulação.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1 Publicado o resultado final do processo seletivo regido por este edital, ficam convocados/as, em primeira chamada, os/as classificados/as no limite das vagas.

10.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada pela Divisão de Pós-Graduação Lato Sensu da Unila.

10.2.1 Após a efetivação das matrículas, os(as) candidatos(as) receberão e-mail com instruções para acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

10.3 Em caso de necessidade de apresentação de documentos adicionais, os(as) candidatos(as) serão informados para a apresentação destes, dentro de prazo estabelecido.

10.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) e excluído(a) será substituído(a) pelo(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação, por meio de publicação de Edital complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DOS(AS) MATRICULADOS(AS)

11.1 Aos(Às) matriculados no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Relações Internacionais para Docentes da Educação Básica, na modalidade a distância, cabe:

- a) manter seus dados pessoais atualizados;
- b) cumprir os prazos estabelecidos no Calendário do Curso;
- c) manter contínuo acesso ao ambiente virtual de aprendizagem da UNILA, na plataforma Moodle, conforme planejamento didático das disciplinas, interagindo e realizando as atividades propostas;
- e) manter postura pessoal adequada ao ambiente acadêmico, nas atividades acadêmicas, zelando pela construção de um ambiente colaborativo e favorável à aprendizagem;
- f) cumprir as atividades desenvolvidas pelo curso, de acordo com o seu PPC.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

12.3 A classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.

12.4 A qualquer tempo o presente Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UNILA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 Este processo seletivo somente terá validade para o curso oferecido, com início previsto em agosto de 2023, não sendo passível de aproveitamento em seleções futuras ou outros cursos oferecidos no âmbito da Coordenação Institucional UAB/UNILA.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão de Seleção.





Emitido em 2023

EDITAL Nº 54/2023 - PRPPG (10.01.05.19)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/05/2023 15:55)

DANUBIA FRASSON FURTADO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PRPPG (10.01.05.19)

Matrícula: ###863#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **54**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/05/2023** e o código de verificação: **7a8160beac**